



CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE JOÃO BAGOZZI- UNIBAGOZZI.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do ato de delegação nº 027/2021, e o Centro Universitário Padre João Bagozzi – UNIBAGOZZI, localizada na Rua Caetano Marchesini, 952 – Portão, em Curitiba/PR, mantida pela Faculdade Fulgor Educação Superior Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.163.997/0001-97, com sede à Rua Luiz Parigot, 961, - Portão, em Curitiba/PR, neste ato representada pelos Procuradores, **André Barbosa Corrêa** e **Alexandre Antunes Parreiras Bastos**, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45340.0022148/2022-08, celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE JOÃO BAGOZZI - UNIBAGOZZI, conforme ANEXO I, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O MINISTÉRIO PÚBLICO concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

3.3. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não arcará com qualquer valor em favor do estagiário ou para o MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.



4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando."

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE JOÃO BAGOZZI - UNIBAGOZZI** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior **indicados no ANEXO I**, oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE JOÃO BAGOZZI - UNIBAGOZZI**, poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE JOÃO BAGOZZI - UNIBAGOZZI** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE JOÃO BAGOZZI - UNIBAGOZZI

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convenciona no termo de compromisso de estágio;
- h) reaprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reaprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério P\xfablico;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE JOÃO BAGOZZI - UNIBAGOZZI**, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenentes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento de este instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e accordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Considerando assinatura eletrônica, as PARTES reconhecem e anuem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento nos termos dos arts. 104 e 107 do Código Civil, assinado pelas PARTES em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

Salvador/BA.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Coordenador do CEAf

ANDRÉ BARBOSA CORRÊA

Procurador

ALEXANDRE ANTUNES PARREIRAS BASTOS

Procurador

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME: LILIANE FORMIGLI NOBLAT

CPF

ASSINATURA:

NAME: GRAETZ, MELISSA LEE NAPOLITANO

CPFE

ANEXO I

	LOCAL / MODALIDADE
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	EAD

TERMO DE CONVÊNIO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA.pdf

Documento número #b3871dc7-a0a3-4c00-94f3-2b3cdb220263

Hash do documento original (SHA256): 2deb5f9933283fe55da01f90ac01eac5eb0b0c08d440cf3d16b296a5797041ce

Assinaturas

André Barbosa Corrêa

CPF: [REDACTED]

Assinou como procurador em 21 out 2022 às 14:38:03

Ana Carolina Cavalcante Teixeira

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 21 out 2022 às 14:28:50

Alexandre Antunes Parreiras Bastos

Assinou como procurador em 21 out 2022 às 14:28:37

Gestão de Contratos

CPF: [REDACTED]

Assinou como validador em 21 out 2022 às 15:15:08

Log

21 out 2022, 14:25:44	Operador com email tatiana.souza@grancursosonline.com.br na Conta c8bac28d-9e1d-483f-846f-948212b72efa criou este documento número b3871dc7-a0a3-4c00-94f3-2b3cdb220263. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2022 (14:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 out 2022, 14:25:49	Operador com email tatiana.souza@grancursosonline.com.br na Conta c8bac28d-9e1d-483f-846f-948212b72efa adicionou à Lista de Assinatura: andre.correa@grancursosonline.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Barbosa Corrêa e CPF 052.670.817-44.
21 out 2022, 14:25:49	Operador com email tatiana.souza@grancursosonline.com.br na Conta c8bac28d-9e1d-483f-846f-948212b72efa adicionou à Lista de Assinatura: ana.teixeira@grancursosonline.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Carolina Cavalcante Teixeira e CPF 267.048.738-64.

21 out 2022, 14:25:49	Operador com email tatiana.souza@grancursosonline.com.br na Conta c8bac28d-9e1d-483f-846f-948212b72efa adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.bastos@grancursosonline.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Antunes Parreiras Bastos.
21 out 2022, 14:25:49	Operador com email tatiana.souza@grancursosonline.com.br na Conta c8bac28d-9e1d-483f-846f-948212b72efa adicionou à Lista de Assinatura: gestaodecontratos@grancursosonline.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gestão de Contratos.
21 out 2022, 14:28:37	Alexandre Antunes Parreiras Bastos assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.bastos@grancursosonline.com.br. IP: 187.122.58.9. Componente de assinatura versão 1.388.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 out 2022, 14:28:50	Ana Carolina Cavalcante Teixeira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.teixeira@grancursosonline.com.br. CPF informado: 267.048.738-64. IP: 186.220.59.144. Componente de assinatura versão 1.388.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 out 2022, 14:38:03	André Barbosa Corrêa assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre.correa@grancursosonline.com.br. CPF informado: 052.670.817-44. IP: 201.17.83.38. Componente de assinatura versão 1.388.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 out 2022, 15:15:08	Gestão de Contratos assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail gestaodecontratos@grancursosonline.com.br. CPF informado: 005.728.151-31. IP: 177.174.222.63. Componente de assinatura versão 1.388.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 out 2022, 15:15:09	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b3871dc7-a0a3-4c00-94f3-2b3cdb220263.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b3871dc7-a0a3-4c00-94f3-2b3cdb220263, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PORTARIA Nº 349/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01010.0024443/2022-21, RESOLVE designar os servidores Gilvanete Queiroz Matos, matrícula 351.816, e Fidel Peixoto Santana, matrícula 352.150, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 147/2022 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaí-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de outubro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 148/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01034.0023711/2022-02 - Dispensa nº 003/2022 – PJR de Itapetinga. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa José Borges Santana de Itapetinga - ME, CNPJ nº 27.281.979/0001-70. Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender a Promotoria de Justiça de Regional de Itapetinga/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0043 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 6000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de dezembro de 2022 e a terminar em 30 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 350/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01034.0023711/2022-02, RESOLVE designar os servidores Jaderlei Carlos Pereira, matrícula [REDACTED] e Vânia Brito Santos, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 148/2022 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de outubro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0022148/2022-08. Parecer Jurídico: 736/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário Padre João Bagozzi - UNIBAGOZZI, mantida pela Faculdade Fulgor Educação Superior Ltda, CNPJ nº 32.163.997/0001-97. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 143/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02007.0016966/2021-70. Pregão Eletrônico nº 035/2022 – CECOM. Parecer jurídico: 740/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 42.862.035/0001-80. Objeto: prestação de serviços de gestão de redes sociais, compreendendo pesquisa, planejamento, interação, monitoramento, produção de vídeos, gestão de impulsionamento de anúncios e de campanhas digitais. Valor global: R\$ 154.863,12 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2050 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico da Bahia.

PORTARIA Nº 348/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Manuela Damaceno dos Santos, matrícula nº [REDACTED] e Otávio Alves de Almeida Filho, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 143/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de gestão de redes sociais, compreendendo pesquisa, planejamento, interação, monitoramento, produção de vídeos, gestão de impulsionamento de anúncios e de campanhas digitais.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 146/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0017317/2022-37- Dispensa nº 005/2022 – DTI. Parecer jurídico: 758/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, CNPJ nº 05.555.382/0001-33. Objeto: prestação de serviços com vistas à contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 49.999,74 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico da Bahia.